



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO Nº 088/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de setembro de 2022.

HORÁRIO: a partir das 13h00m

LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita Municipal de Meridiano /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PROCESSO Nº 088/2022**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 961, de 06 de abril de 2007 e nº 1387 de 17 de janeiro de 2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, iniciando-se no dia **06 de setembro de 2022, às 13h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP**.

Os itens serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

A ENTIDADE DISPONIBILIZA DE ARQUIVO XML COM OS ITENS A SEREM LICITADOS PARA QUE SEJAM PREENCHIDOS COM OS DEVIDOS VALORES PROPOSTOS NA FINALIDADE DE AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

O ARQUIVO XML PODE SER ADQUIRIDO PELO SITE: <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-presencial-2022/>.

OU SOLICITADO VIA E-MAIL PARA O ENDEREÇO: licitacao@meridiano.sp.gov.br

PARA ABRIR E PREENCHER O ARQUIVO “XML” É NECESSÁRIO UTILIZAR A APLICAÇÃO COTACAO.EXE QUE PODE SER BAIXADO POR MEIO DO LINK:

<https://fiorilli.com.br/web/cotacao.exe>

O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER SALVO EM PEN DRIVE E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preenchem as condições estabelecidas neste edital.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador: instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo II.

3.1.1. Em se tratando da alínea “b” do item 3.1, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo VII**, deverá ser entregue **FORA** do envelope, juntamente com certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 088/2022
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 088/2022
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.5. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente, e-mail institucional, e-mail do responsável pela assinatura do contrato;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do item e seus elementos;
- preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 06 (seis) parcelas após as prestações dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal;
- os serviços deverão ser prestados parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação;
- prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2 ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ O PROPONENTE ENTREGAR, NO MESMO ENVELOPE, PEN DRIVE COM OS MESMOS PREÇOS LISTADOS NA PROPOSTA ESCRITA.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "d" deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Contador e dirigentes da sociedade, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhados do Recibo de entrega ou registro na Junta Comercial;

b.1) Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

b.2) No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

b.3) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

b.4) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nas alíneas a e b deste item, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

b.5) Não se aplica o item b às ME, EPP;

b.6) As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, NÃO FICAM dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto na alínea c do item 6.1.3;

c)- Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,80.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão ou Declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) que ateste a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro, com prazo de validade em vigor.

b) Atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

6.1.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo III deste Edital);

b) Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IX.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.2.- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Serão asseguradas as condições estabelecidas para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- d) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.8. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

menor preço.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

d) Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

c) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.18. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.22. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.23. O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para a competente homologação.

8.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

9 – DA CONTRATAÇÃO.

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

9.1.1- O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- Os serviços, objeto desta licitação deverá ser prestados conforme as condições estabelecidas no Anexo VIII deste Edital e Proposta.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

10.2- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

10.3- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

10.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo VIII;

10.4.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença do que foi apresentado pela empresa licitante em proposta, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, em até 06 (seis) parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, e mediante a apresentação da nota fiscal.

11.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: recepcao@meridiano.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor de Notas do Município de Meridiano/SP.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

11.4. NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO E NÚMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NÚMERO DO CONTRATO, A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR TOTAL.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

12.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, a saber:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020101	04 122 0042 2004 0000	3.3.90.39.00	01	21
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.39.00	01	38
020203	28 843 0000 2033 0000	3.3.90.39.00	01	71
020302	08 244 0083 2014 0000	3.3.90.39.00	01	90
020501	10 302 0102 2019 0000	3.3.90.39.00	01	140
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.39.00	01	164
020602	12 361 0121 2024 0000	3.3.90.39.00	01	189
020603	12 364 0125 2025 0000	3.3.90.39.00	01	198
020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.39.00	01	210
020701	15 451 0151 2029 0000	3.3.90.39.00	01	274
020801	20 605 0201 2030 0000	3.3.90.39.00	01	289
020901	26 782 0261 2031 0000	3.3.90.39.00	01	299
021101	18 541 0181 2060 0000	3.3.90.39.00	01	322

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br).

14.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.5 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, protocoladas na sede do Município.

14.6. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site www.meridiano.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.7 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8. O aviso de Licitação será devidamente publicado em Jornal de Circulação Regional (O EXTRA.NET), e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano (www.meridiano.dioe.com.br).

14.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações do Município de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

14.10. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO V - Minuta de Contrato;
ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII - Termo de Referência;
ANEXO IX - Declaração de Gestão Contratual;
ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XII- Declaração de que não possui parentesco;

14.12. O Município de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.13. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

14.14. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.16. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Meridiano/SP, 23 de agosto de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITAÇÃO.

- DECLARAÇÃO -

AO
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022
PROCESSO Nº 088/2022

Prezado Pregoeiro:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº/2022, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO II MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro, na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 088/2022, junto ao Município de Meridiano, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu,(nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 088/2022, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 088/2022, promovido pelo Município de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com as Administrações Públicas Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, com sede à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1617, Centro, na cidade de Meridiano/SP, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VIII).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato.

2.2. As apólices referentes a esta licitação serão entregues na Prefeitura do Município de Meridiano/SP, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP, no Setor de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

3.2. Edital do pregão nº ____/2022;

3.3. Proposta da Contratada;

3.4. Os documentos referidos em 3.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2. O prazo indicado no item 4.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O preço total do objeto deste contrato é o aprovado pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:_____ (_____).

5.2. O recurso financeiro para o pagamento do serviço do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	DE FICHA
020101	04 122 0042 2004 0000	3.3.90.39.00	01	21
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.39.00	01	38
020203	28 843 0000 2033 0000	3.3.90.39.00	01	71
020302	08 244 0083 2014 0000	3.3.90.39.00	01	90
020501	10 302 0102 2019 0000	3.3.90.39.00	01	140
020601	12 361 0121 2023 0000	3.3.90.39.00	01	164
020602	12 361 0121 2024 0000	3.3.90.39.00	01	189
020603	12 364 0125 2025 0000	3.3.90.39.00	01	198



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

020604	12 365 0124 2026 0000	3.3.90.39.00	01	210
020701	15 451 0151 2029 0000	3.3.90.39.00	01	274
020801	20 605 0201 2030 0000	3.3.90.39.00	01	289
020901	26 782 0261 2031 0000	3.3.90.39.00	01	299
021101	18 541 0181 2060 0000	3.3.90.39.00	01	322

5.3. O valor da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os valores serão efetuados após a emissão das apólices e boletos, onde os mesmos serão pagos da seguinte forma: em até 06 parcelas de R\$.....

Se os boletos virem com algum valor divergente aos que constam nas apólices, eles serão devolvidos para substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº /2022 e sua proposta.

7.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter durante toda execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da Contratada ao local para entrega do objeto contratado.

8.4. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos seguros.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% sobre o valor total do contrato.

10.3. Em caso de possível atraso na prestação do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 (oito) dias úteis.

10.4. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pelo Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução desse contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a)..... denominado representante da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro competente para toda a qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Fernandópolis/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em 2 (duas) vias.

Meridiano/SP, de de

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da Empresa
Nome do Responsável Contratada

TESTEMUNHAS:-

Nome: _____

Nome: _____



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO VI MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO Nº 088/2022

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº :

Inscrição Estadual nº :

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Sr. Pregoeiro,

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, abaixo assinada, propõe-se ao Município de Meridiano a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Veículo	Mod	Fab	Chassi	Placa	Cobertura	Utilização	Carroceira	Preço Unit.
1									
2									

1- Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

2- Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.

3- Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

4- Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

5- Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

6- Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

7- Cobertura AP: Invalidez no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

8- Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9- Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco.

10- Despesas Médicas Hospitalares no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

11- Franquia 50% obrigatória (reduzida), com limite máximo de R\$ 1.500,00 para todos os veículos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022. (assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ n.º , declara ao Município de Meridiano/SP, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

2- ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, VEÍCULOS, COBERTURAS NA PLANILHA ANEXO ABAIXO:

3- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

3.2. Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.

3.3. Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

3.4. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.5. Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.6. Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

3.7. Cobertura AP: Invalidez no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

3.8. Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.9. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco.

3.10. Despesas Médicas Hospitalares no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

3.11. Franquia 50% obrigatória (reduzida), com limite máximo de R\$ 1.500,00 para todos os veículos.

3.11.1. A FRANQUIA NÃO DEVERÁ SER OBJETO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, QUE SERÃO AVALIADAS EXCLUSIVAMENTE EM FUNÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS (PRÊMIO)

3.12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993;

4- JUSTIFICATIVA:

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município de Meridiano e a terceiros, a contratação de seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

5- JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS:

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e apresentar a proposta conforme modelo constante do ANEXO VI.

No valor do prêmio a ser cotado, deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como custo da apólice, impostos, taxas e demais custos, não restando ao Município nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o anexo I – Termo de Referência do presente edital.

6.2 - Após a assinatura do contrato, obriga-se o licitante vencedor efetuar a vistoria nos veículos mencionados na relação abaixo - Descrição dos veículos e valores das respectivas coberturas, que se encontram na Prefeitura de Meridiano/SP.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

6.3 - As apólices deverão ser emitidas em nome desta Municipalidade, e deverão ter como intervenientes administradoras/companhias das apólices as proponentes participantes do presente certame (não serão aceitas apólices com outras companhias não participantes do certame).

6.4 - A apólice deverá ser entregue na Prefeitura da Municipal de Meridiano, no Setor de Compras e Licitações. A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e da 12h30min à 17h00min). **O prazo de entrega da apólice deverá ser em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.**

6.5 - A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

6.6 - Deve ser emitida apólice individual, coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

6.7 - Assistência técnica em até 12 horas da solicitação da Contratante;

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48h para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

6.9 - Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referente à prestação dos serviços, inclusive, com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por com da empresa contratada, exclusivamente. É de inteira responsabilidade (civil e penal), os danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada à Administração ou a terceiros.

6.10 - Havendo a recusa injustificada ou justificada, porém não aceita pela Administração, na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei, e a administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação.

6.11 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a execução do objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

6.12 - A Prefeitura Municipal de Meridiano/SP se reserva o direito de não aceitar as prestações de serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

7- PAGAMENTO:

7.1 O pagamento do valor do prêmio do seguro entregue e aceito pelo Município, será efetuado conforme previsto na Cláusula 11 do Edital.

Meridiano/SP, 23 de agosto de 2022.

Esler Renan Belini Garuti
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Item	Veículo	Mod	Fab	Chassi	Placa	Cobertura	Utilização	Carroceira	Preço Médio
1	SEGURO CHEVROLET MONTANA PICK-UP CONQUEST 1.8 FLEXPOWER	2005	2005	9BGXL80005C230312	CMW8832	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.473,16
2	SEGURO CHEVROLET NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.8 CTDI 4X4	2022	2021	9BG148DK0NC437474	FFL5H73	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 10.533,00
3	SEGURO CHEVROLET NOVO COBALT LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	2016	2017	9BGJC6920HB115021	FYF9519	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.622,84
4	SEGURO CHEVROLET ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2019	2019	9BGKL48U0KB239686	DDD0862	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.601,37
5	SEGURO CHEVROLET ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	2019	2019	9BGKL48U0KB257135	GEV3103	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.601,37
6	SEGURO CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6 16V FLEX	2016	2017	935SUNFN1HB519768	FVV5259	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.593,71
7	SEGURO FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX	2022	2022	9BD341ACYN785368	FUT2A07	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 3.297,61
8	SEGURO FIAT NOVO UNO WAY 1.0 8V EVO FLEX	2010	2011	9BD195162B0025103	CZA8429	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.343,68
9	SEGURO FIAT NOVO UNO WAY 1.0 8V EVO FLEX	2010	2011	9BD195162B0060726	CZA8432	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.225,68
10	SEGURO FIAT SIENA EL 1.0 8V FLEX	2012	2013	8AP372110D6047683	CZA8441	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.298,63
11	SEGURO FIAT UNO FIORINO FURGÃO 1.3 FIRE FLEX	2012	2013	9BD255049D8953890	CZA8440	TOTAL	AMBULÂNCIA		R\$ 3.082,52



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

12	SEGURO FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	2008	2009	9BD15822A96230375	CZA8426	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.314,12
13	SEGURO FORD CAMINHÃO CARGO 1617 4X2	1991	1992	9BFYTNE7XMDB01096	BWB1238	TOTAL	DIVERSOS	R\$ 10.000,00	R\$ 2.030,64
14	SEGURO FORD CAMINHÃO CARGO 2423 TURBO E5 6X2	2014	2014	9BFYEAKDXEBS65374	FYP0680	TOTAL	DIVERSOS	R\$ 35.000,00	R\$ 4.868,60
15	SEGURO FORD CAMINHÃO F12000L 4X2	2002	2003	9BFXK82F138081582	BFY2304	TOTAL	DIVERSOS	R\$ 10.000,00	R\$ 2.364,02
16	SEGURO FORD FIESTA HATCH SE 1.0 8V FLEX	2014	2014	9BFZF55A2E8089802	FQC0640	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.687,71
17	SEGURO FORD FUSION SEDAN SEL 2.3 16V AUT	2008	2009	3FAHP08239R119777	CZA8444	TOTAL	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		R\$ 1.589,44
18	SEGURO IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5	2013	2014	93ZL68C01E8453587	CZA8445	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.522,19
19	SEGURO KASINSKI COMET 150	2011	2012	93FCMACMBCM013108	DET1628	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.930,58
20	SEGURO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014	2014	93PB75M1MEC051825	FRG2894	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.600,10
21	SEGURO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014	2014	93PB75M1MEC051821	FRC3008	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.600,10
22	SEGURO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014	2014	93PB75M1MEC051822	FQI4344	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.600,10
23	SEGURO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLARBUS E5	2014	2014	93PB75M1MEC051823	FSK5551	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.585,39



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

24	SEGURO MARCOPOLLO MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR	2009	2009	93PB42G3P9C030731	CZA8427	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.221,56
25	SEGURO MARCOPOLLO MINIBUS VOLARE V8 LOTAÇÃO 4X2	2011	2011	93PB26G30BC038358	CZA8438	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.578,13
26	SEGURO MARCOPOLLO/MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2	2005	2005	93PB37D2M5C016369	CMW8724	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 2.566,69
27	SEGURO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS L0 710	2002	2002	9BM6881562B296344	CMW0127	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 2.508,37
28	SEGURO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812	2009	2010	9BM688272AB682510	DJM1508	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.341,74
29	SEGURO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916	2020	2019	9BM979277LB151233	GAA0J23	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.581,58
30	SEGURO MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916	2018	2019	9BM979277KB121719	EDQ6362	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 3.885,70
31	SEGURO MERCEDES BENZ ONIBUS 0-400 RSD	2000	2000	9BM664238YB250209	CQH3581	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 4.525,75
32	SEGURO MERCEDES BENZ ONIBUS 0-400 RSD	1999	2000	9BM664238YC090328	CQH5879	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 4.300,65
33	SEGURO MERCEDES BENZ/ CAMINHÃO L 1113 4X2	1976	1976	34403312308777	BFY2294	TOTAL	DIVERSOS		R\$ 1.904,65
34	SEGURO NAVISTAR/INTERNACIONAL CAMINHAO DURASTAR 4400 6X2 E5	2015	2015	978MKTBR0FR704854	FWN8855	TOTAL	DIVERSOS	R\$ 40.000,00	R\$ 3.907,75
35	SEGURO NAVISTAR/INTERNACIONAL	2014	2014	978MSTBT4ER032968	FQQ5333	TOTAL	DIVERSOS	R\$ 40.000,00	R\$ 3.915,19



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

	CAMINHAO DURASTAR 4400 6X4 E5								
36	SEGURO PEUGEOT BOXER FURGÃO 330 2.3 HDI	2013	2014	936ZBWMMBE2121755	FGX3B49	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 2.457,76
37	SEGURO PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD	2013	2013	936ZBWMMBD2111802	CZA8E42	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 2.959,97
38	SEGURO PEUGEOT NOVO EXPERT FURGÃO BUSINESS PACK 1.6 HDI TURBO	2020	2020	9V8VBBHXGLA004398	GDS6G85	TOTAL	AMBULÂNCIA		R\$ 7.944,92
39	SEGURO PEUGEOT NOVO EXPERT MINIBUS 1.6 TURBO	2020	2020	9V8VBBHXGLA003450	RHC3I28	TOTAL	SAÚDE		R\$ 3.144,27
40	SEGURO RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16 L PLACA BYJ2F34	2022	2021	93YMEN4XENJ133024	BYJ2F34	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 4.880,55
41	SEGURO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI	2017	2016	93YMAFELAHJ383401	FNT1901	TOTAL	AMBULÂNCIA		R\$ 7.888,25
42	SEGURO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	2018	2019	93YMAFEXAKJ753779	EOC1131	TOTAL	AMBULÂNCIA		R\$ 9.035,47
43	SEGURO RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI	2023	2022	93YF62002PJ243625	BYY8E65	TOTAL	AMBULÂNCIA		R\$ 8.424,75
44	SEGURO RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI	2023	2022	93YF62002PJ260280	CUH9J48	TOTAL	AMBULÂNCIA		R\$ 11.307,47
45	SEGURO RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	2014	2015	93YVE34MCFJ325984	FSM2228	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 2.923,55



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

46	SEGURO RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI 16L	2023	2022	93YJ62000PJ199019	FCU1E81	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 8.716,56
47	SEGURO SCANIA VABIS ONIBUS K 112	1986	1986	9BSKC4X2BG3455060	BSG0865	TOTAL	TRANSLADO DE CLIENTES		R\$ 3.521,60
48	SEGURO TOYOTA COROLLA SEDAN ALTIS 2.0 16V FLEX AUT	2017	2018	9BRBD3HE4J0364186	FHH5967	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 2.335,22
49	SEGURO VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180 TURBO 6X2	2008	2008	9BWB172S88R837198	BFY2309	TOTAL	DIVERSOS	R\$ 20.000,00	R\$ 3.596,20
50	SEGURO VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280 E CONSTELLATION E5 6X2	2022	2022	953658246NR051432	EM PROCESSO DE EMPLACAMENTO	TOTAL	DIVERSAS/OUTRAS		R\$ 8.759,02
51	SEGURO VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2012	9BWMF07X5CP017090	CZA8436	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 2.252,82
52	SEGURO VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX	2010	2011	9BWMF07X5BP005648	CZA8431	TOTAL	TRAS DE CLIENTES		R\$ 2.133,01
53	SEGURO VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V TOTAL FLEX	2011	2012	9BWMF07X8CP015916	CZA8437	TOTAL	TRAS DE CLIENTES		R\$ 2.321,02
54	SEGURO VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.160 OD	2018	2019	9532M52P0KR913761	ETH3881	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 5.200,20
55	SEGURO VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2014	2015	9BWKB45U4FP082696	FRA6309	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.560,04



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

56	SEGURO VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0 12V FLEX	2018	2019	9BWAG45U3KT021595	FOH3422	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.592,28
57	SEGURO VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 8V TOTAL FLEX GVI	2013	2014	9BWDB45U8ET179270	FGX3B48	TOTAL	SERVIÇOS		R\$ 1.535,31
58	SEGURO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD	2020	2021	9532E82W5MR111344	GAA3D93	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 7.460,47
59	SEGURO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD	2013	2013	9532E82W7DR352161	CZA8E43	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 4.909,24
60	SEGURO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD	2020	2021	9532E82W7MR117405	GAA4E31	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 5.227,48
61	SEGURO VOLKSWAGEN ONIBUS 18.320 EOT	2010	2011	9532J82Z1BR116169	CZA8434	TOTAL	ESCOLAR		R\$ 5.565,85



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 PROCESSO Nº 088/2022

.....(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor, portador do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado como responsável do contrato a ser firmado com o Município de Meridiano a pessoa abaixo qualificada:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Celular:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA:

CONTRATO /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

ADVOGADO: GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA – OAB/SP: 243.646

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Meridiano/SP, de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Telefone(s):



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Processo Licitatório nº 088/2022
Pregão Presencial nº 024/2022

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público municipal, nos termos do art. 91 , caput da Lei Orgânica do Município de Meridiano/SP.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal da empresa
(Assinatura/RG/CPF)

1 Art. 91 – O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.